



6ab.

2172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3091, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$1.518,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos
e dezoito reais) na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.06.182.0055.2.169 – EXEC SERV E COOP TECN COMABTE
INCENDIOS

(719) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.518,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 1.518,00
(Um mil quinhentos e dezoito reais) na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

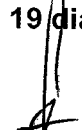
13.01.06.182.0055.2.169 – EXEC SERV E COOP TECN COMABTE
INCENDIOS

(717) 3.3.90.39 – Outros serv. terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.518,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para
cobertura das despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2012.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19/12/12
